



SUMÁRIO

■ PODER EXECUTIVO	1
■ Atos Oficiais	1
Decretos	1
■ Licitações e Contratos	1
Aditivos / Aditamentos / Supressões	1
Contratos	2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	2
■ Cargos e Salários	3
■ Secretaria de Desenvolvimento Urbano	9
■ Audiência Pública	9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

■ DECRETO N.º 9 4 4 7 de 03 de março de 2016

(Dispõe sobre prorrogação de prazo disposto no Decreto nº 5193, de 03 de maio de 1995, alterado pelo Decreto nº 5321, de 19 de dezembro de 1995 e Decreto nº 7225 de 03 de janeiro de 2006 e dá outras providências)

NASSER MARÃO FILHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, de acordo com o Artigo 1º - Incisos V e VI da Lei nº 2909, de 13 de dezembro de 1996, a permissão outorgada à empresa CEMIPAR Cemitério Parque S/C Ltda, CNPJ nº 00.891.980/0001-60, por força do Decreto nº 5193, de 03 de maio de 1995, alterado pelo Decreto nº 5321, de 19 de dezembro de 1995 e Decreto nº 7225 de 03 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2016.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida
Neves, 03 de março de 2.016

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado registrado no Departamento de
Expedientes Administrativo e Legislativo da
Prefeitura Municipal, data supra.

MARCELO MARIN ZEITUNE

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

■ SMFCM - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: Advocacia Gandra Martins.

Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, a contar do dia 19/03/2016, ou seja, até o dia 19/03/2017.

Inexigibilidade: 005/2012 - Processo: 097/2012.
Assinatura: 07 de março de 2016.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretario Municipal de Gestão Administrativa – 07/03/2016.



Contratos

SMS - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: J. MED ASSISTÊNCIA DOMICILIAR LTDA - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada em assistência domiciliar tipo Home Care para prestação de serviços técnicos profissionais em domicílio em assistência de enfermagem por técnico ou auxiliar de enfermagem, 24 horas, todos os dias da semana, para paciente de Ação Judicial número 1001561-68.2015.8.26.0664, durante o período de 12 (doze) meses.

ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT.	TOTAL
01	025.001.010	MÊS	12	Prestação de serviços técnicos profissionais em domicílio em assistência de enfermagem por técnico ou auxiliar, a ser prestada por empresa especializada em assistência domiciliar tipo Home Care, por 24 horas, todos os dias da semana, para paciente de ação judicial número 1001561-68.2015.8.26.0664.	R\$ 8.576,00	R\$ 102.912,00

Pregão Presencial nº 026/2016 - Processo nº 034/2016. Valor total: R\$ 102.912,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 04 de março de 2016.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa – 07/03/2016.

SMS - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: MOBILE CARE ASSISTENCIA MEDICA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de fisioterapia domiciliar tipo Home Care, sendo 03 sessões por semana, a paciente de Ação Judicial número 1001561-68.2015.8.26.0664, durante o período de 12 (doze) meses.

ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT.	TOTAL
01	025.001.011	SER	156	Serviços técnicos profissionais de fisioterapia domiciliar tipo Home Care, por profissional habilitado em fisioterapia com registro no CREFITO, para paciente de ação judicial número 1001561-68.2015.8.26.0664, sendo 3 (três) sessões por semana.	R\$ 37,95	R\$ 5.920,20

Pregão Presencial nº 027/2016 - Processo nº 035/2016. Valor total: R\$ 5.920,20. Vigência: 12 meses. Assinatura: 04 de março de 2016.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa – 07/03/2016.

SMDU - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locatária: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Locadora: LILIAN ITO DE LIMA.

Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Miguel Andreo, nº 2.433, Bairro Jardim das Palmeiras I, nesta cidade de Votuporanga/SP, para abrigar a família da Sra. Lea Aparecida Vitorio do Nascimento, haja vista que a família encontra-se em estado de risco, conforme Ata nº 002/2016 – Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Habitação.

Dispensa de Licitação: nº 002/2016 - Processo nº 054/2016. Vigência: 12 meses. Valor mensal: R\$ 550,00. Valor global: R\$ 6.600,00. Assinatura: 04 de março de 2016.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa – 07/03/2016.

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

SMS - AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016 - PROCESSO Nº 044/2016

OBJETO: Aquisição de centrífuga de bancada para o SAE - Serviço de Atendimento Especializado.

RETIFICAÇÃO: O objeto da presente licitação passa a conter a seguinte especificação mínima:

LOTE	ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	01	034.001.398	UND	01	Centrifuga de bancada modo de operação contínuo e temporizado; capacidade: 12 tubos de 5ml (12x75mm, fundo redondo), controladores de velocidade e tempo analógicos, velocidade Ajustável: 0 - 4000rp, Rotor de ângulo fixo (45°), MOTOR DE INDUÇÃO, dimensão 330mmx315mmx295mm, potencia 80W.

PRORROGAÇÃO DATA DA REALIZAÇÃO: A sessão de processamento deste Pregão será realizada no dia 18 de março de 2016 (18/03/2016), às 09h00 (nove horas).

Ficando inalteradas as demais condições do Edital.

INFORMAÇÕES: Maiores Informações e/ou esclarecimentos na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa – 07/03/2016.



Cargos e Salários

INSTRUÇÃO Nº 02/2008 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO I, ARTIGO 1º, INCISO XXVI

LEI COMPLEMENTAR Nº. 214, DE 02 DE JULHO DE 2012, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALORES VIGENTES EM 31/12/2015.

ANEXO V - LEI COMPLEMENTAR Nº. 214, de 02 de julho de 2012

Cargos Públicos	Nível	REFERÊNCIA ORIGINAL
Agente Operacional	I	I - A
	II	II - A
	III	III - A
	IV	IV - A
	V	V - A
	VI	VI - A
	VII	VII - A
	VIII	VIII - A
	IX	IX - A
	X	X - A
	XI	XI - A
	XII	XII - A
	XIII	XIII - A
	XIV	XIV - A
	XV	XV - A
	XVI	XXVIII - A
	XVII	XXIX - A
	XVIII	XXX - A
	XIX	XXXI - A
	XX	XXXII - A
Bombeiro Civil	I	VII - A
	II	VIII - A
	III	IX - A
	IV	X - A
	V	XI - A
Técnico do Executivo	I	IV - A
	II	V - A
	III	VI - A
	IV	VII - A
	V	VIII - A
	VI	IX - A
	VII	X - A
	VIII	XI - A
	IX	XII - A
	X	XIII - A
	XI	XIV - A
	XII	XV - A
	XIII	XVI - A
	XIV	XVII - A
	XV	XVIII - A
	XVI	XIX - A
	XVII	XX - A
	XVIII	XXI - A
	XIX	XXII - A
	XX	XXIII - A
	XXI	XXIV - A
XXII	XXV - A	
XXIII	XXVI - A	
XXIV	XXVII - A	
XXV	XXVIII - A	
XXVI	XXIX - A	
	I	II - A
	II	III - A
	III	IV - A
	IV	V - A
	V	VI - A
	VI	VII - A
	VII	VIII - A
	VIII	IX - A

ANEXO V-A - LEI COMPLEMENTAR Nº 214, de 02 de julho de 2012

Empregos Públicos	Nível	REFERÊNCIA ORIGINAL
Agente Operacional	I	I - A
	II	II - A
	III	III - A
	IV	IV - A
	V	V - A
	VI	VI - A
	VII	VII - A
	VIII	VIII - A
	IX	IX - A
	X	X - A
	XI	XI - A
	XII	XII - A
	XIII	XIII - A
	XIV	XIV - A
	XV	XV - A
	XVI	XXVIII - A
	XVII	XXIX - A
	XVIII	XXX - A
	XIX	XXXI - A
	XX	XXXII - A
Bombeiro Civil	I	VII - A
	II	VIII - A
	III	IX - A
	IV	X - A
	V	XI - A
Técnico do Executivo	I	IV - A
	II	V - A
	III	VI - A
	IV	VII - A
	V	VIII - A
	VI	IX - A
	VII	X - A
	VIII	XI - A
	IX	XII - A
	X	XIII - A
	XI	XIV - A
	XII	XV - A
	XIII	XVI - A
	XIV	XVII - A
	XV	XVIII - A
	XVI	XIX - A
	XVII	XX - A
	XVIII	XXI - A
	XIX	XXII - A
	XX	XXIII - A
	XXI	XXIV - A
XXII	XXV - A	
XXIII	XXVI - A	
XXIV	XXVII - A	
XXV	XXVIII - A	
XXVI	XXIX - A	
	I	II - A
	II	III - A
	III	IV - A
	IV	V - A
	V	VI - A
	VI	VII - A
	VII	VIII - A
	VIII	IX - A



Técnico em Saúde	IX	X - A	Técnico em Saúde	IX	X - A
	X	XI - A		X	XI - A
	XI	XII - A		XI	XII - A
	XII	XIII - A		XII	XIII - A
	XIII	XIV - A		XIII	XIV - A
	XIV	XV - A		XIV	XV - A
	XV	XVI - A		XV	XVI - A
	XVI	XVII - A		XVI	XVII - A
	XVII	XVIII - A		XVII	XVIII - A
	XVIII	XIX - A		XVIII	XIX - A
	XIX	XX - A		XIX	XX - A
XX	XXI - A	XX	XXI - A		
XXI	XXII - A	XXI	XXII - A		
Técnico em Educação	I	I - A	Técnico em Educação	I	I - A
	II	II - A		II	II - A
	III	III - A		III	III - A
	IV	IV - A		IV	IV - A
	V	V - A		V	V - A
	VI	VI - A		VI	VI - A
	VII	VII - A		VII	VII - A
	VIII	VIII - A		VIII	VIII - A
	IX	IX - A		IX	IX - A
	X	X - A		X	X - A
	XI	XVIII - A		XI	XVIII - A
XII	XIX - A	XII	XIX - A		
XIII	XX - A	XIII	XX - A		
XIV	XXI - A	XIV	XXI - A		
XV	XXII - A	XV	XXII - A		
Agente Fiscal	I	XIII - A	Agente Fiscal	I	XIII - A
	II	XIV - A		II	XIV - A
	III	XV - A		III	XV - A
	IV	XVI - A		IV	XVI - A
	V	XVII - A		V	XVII - A
Agente Comunitário de Saúde	I	VII - A	Agente Comunitário de Saúde	I	VII - A
	II	VIII - A		II	VIII - A
	III	IX - A		III	IX - A
	IV	X - A		IV	X - A
	V	XI - A		V	XI - A
Assistente Social	I	XXXIV - A	Agente Fiscal Tributário	I	XXXIV - A
	II	XXXV - A		II	XXXV - A
	III	XXXVI - A		III	XXXVI - A
	IV	XXXVII - A		IV	XXXVII - A
	V	XXXVIII - A		V	XXXVIII - A
Agente Fiscal Tributário	I	XXXIV - A	Especialista em Saúde	I	XXXVIII - A
	II	XXXV - A		II	XXXIX - A
	III	XXXVI - A		III	XXX - A
	IV	XXXVII - A		IV	XXXI - A
	V	XXXVIII - A		V	XXXII - A
Analista do Executivo	I	XXV - A		VI	XXXIII - A
	II	XXVI - A		VII	XXXIV - A
	III	XXVII - A		VIII	XXXV - A
	IV	XXVIII - A		IX	XXXVI - A
	V	XXIX - A		X	XXXVII - A
	VI	XXX - A		XI	XXXVIII - A
	VII	XXXI - A	XII	XXXIX - A	
	VIII	XXXII - A	XIII	XL - A	
	IX	XXXIII - A	XIV	XLI - A	
	X	XXXIV - A	XV	XLII - A	
	XI	XXXV - A	XVI	XLIII - A	
XII	XXXVI - A	XVII	XLIV - A		
XIII	XXXVII - A	XVIII	XLV - A		
XIV	XXXVIII - A	XIX	XLVI - A		
XV	XXXIX - A	XX	XLVII - A		
XVI	LI - A	XXI	XLVIII - A		
XVII	XLIII - A	XXII	XLIX - A		
XVIII	XLIV - A	XXIII	L - A		
XIX	XLV - A	XXIV	LI - A		
XX	XLVI - A	XXV	LII - A		
	I	XXVIII - A	XXVI	LIII - A	
	II	XXIX - A	XXVII	LIV - A	
	III	XXX - A	XXVIII	LV - A	
	IV	XXXI - A	XXIX	LVI - A	
	V	XXXII - A	XXX	LVII - A	
	VI	XXXIII - A	XXXI	LVIII - A	
	VII	XXXIV - A	XXXII	LIX - A	
	VIII	XXXV - A	XXXIII	LX - A	
	IX	XXXVI - A	XXXIV	LXI - A	
	X	XXXVII - A	I	VII - A	
	XI	XXXVIII - A	II	VIII - A	



Especialista em Saúde	XII	XXXIX - A
	XIII	XL - A
	XIV	XLI - A
	XV	XLII - A
	XVI	XLIII - A
	XVII	XLIV - A
	XVIII	XLV - A
	XIX	XLVI - A
	XX	XLVII - A
	XXI	XLVIII - A
	XXII	XLIX - A
	XXIII	L - A
	XXIV	LI - A
	XXV	LII - A
	XXVI	LIII - A
	XXVII	LIV - A
	XXVIII	LV - A
	XXIX	LVI - A
	XXX	LVII - A
	XXXI	LVIII - A
XXXII	LIX - A	
XXXIII	LX - A	
XXXIV	LXI - A	
Profissional da Educação	I	XXV - A
	II	XXVI - A
	III	XXVII - A
	IV	XXVIII - A
	V	XXIX - A
	VI	XXXVII - A
	VII	XXXVIII - A
	VIII	XXXIX - A
	IX	XL - A
	X	XLI - A
Procurador Jurídico	I	XLII - A
	II	XLIII - A
	III	XLIV - A
	IV	XLV - A
	V	XLVI - A
Educador Social	I	XIII - A
	II	XIV - A
	III	XV - A
	IV	XVI - A
	V	XVII - A
Agente de Combate às Endemias	I	VII - A
	II	VIII - A
	III	IX - A
	IV	X - A
	V	XI - A
Controlador Interno	I	LII - A
	II	LIII - A
	III	LIV - A
	IV	LV - A
	V	LVI - A

Agente de Combate às Endemias	III	IX - A
	IV	X - A
	V	XI - A

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR Nº. 214, de 02 de julho de 2012
QUADRO DE EMPREGOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)

Nomenclatura	REFERÊNCIA ORIGINÁRIA
Maestro	V - A
Músico	I - A
Auxiliar de Fiscalização	VI - A
Encarregado Geral	I - A

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 214, de 02 de julho de 2012
QUADRO DE CARGOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)

Nomenclatura	
Encarregado de Equipe	IX - A
Laboratorista de Solo/Asfalto	XXXIV - A
Maestro	XVII - A
Músico	I - A
Profissional de IEC	VII - A

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº. 214, de 02 de julho de 2012
QUADRO DE REFERÊNCIA DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS EXTINTOS (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)

Nomenclatura	
Administrador	XLII - A
Agente de Cobrança Tributária	XVII - A
Agente de Crédito	XVII - A
Agente de Segurança	I - A
Agente Tributário	I - A
Agrimensor	XXXIV - A
Apontador de Obras Cívicas	XVII - A
Armador de Ferragem	VI - A



Aspergidor de Asfalto	VI - A
Assessor de Secretaria	XXIV - A
Assessor Setorial	XXIV - A
Assistente de Manutenção	XV - A
Assistente Técnico	XVI - A
Auxiliar Administrativo	VII - A
Auxiliar de Segurança	I - A
Auxiliar de Serviços Urbanos	VI - A
Contador Chefe	XLII - A
Eletricista de Manutenção	V - A
Encanador Valetreiro	VI - A
Geógrafo	XXXIV - A
Instalador de Redes	VIII - A
Instrutor	VII - A
Operador de Bomba	V - A
Operador de Pá Carregadeira	VIII - A
Operador de Vibro Acabadora	VIII - A
Pedreiro de Acabamento	XIV - A
Secretário Escolar	XI - A
Servente	I - A
Servente de Pedreiro	I - A

ANEXO VI - LEI COMPLEMENTAR Nº. 214, de 02 de julho de 2012 - TABELA DE VENCIMENTOS

Padrão	Classes									
	Símbolos	A	B	C	D	E	F	G	H	I
	I	944,38	969,81	996,02	1023,02	1050,8	1079,43	1108,92	1139,29	1170,58
	II	969,81	996,02	1023,02	1050,8	1079,43	1108,92	1139,29	1170,58	1202,81
	III	996,02	1023,02	1050,8	1079,43	1108,92	1139,29	1170,58	1202,81	1235,99
	IV	1023,02	1050,8	1079,43	1108,92	1139,29	1170,58	1202,81	1235,99	1270,19
	V	1050,8	1079,43	1108,92	1139,29	1170,58	1202,81	1235,99	1270,19	1305,39
	VI	1079,43	1108,92	1139,29	1170,58	1202,81	1235,99	1270,19	1305,39	1341,66
	VII	1108,92	1139,29	1170,58	1202,81	1235,99	1270,19	1305,39	1341,66	1379,02
	VIII	1139,29	1170,58	1202,81	1235,99	1270,19	1305,39	1341,66	1379,02	1417,49
	IX	1170,58	1202,81	1235,99	1270,19	1305,39	1341,66	1379,02	1417,49	1457,13
	X	1202,81	1235,99	1270,19	1305,39	1341,66	1379,02	1417,49	1457,13	1497,94
	XI	1235,99	1270,19	1305,39	1341,66	1379,02	1417,49	1457,13	1497,94	1539,99
	XII	1270,19	1305,39	1341,66	1379,02	1417,49	1457,13	1497,94	1539,99	1583,29
	XIII	1305,39	1341,66	1379,02	1417,49	1457,13	1497,94	1539,99	1583,29	1627,91
	XIV	1341,66	1379,02	1417,49	1457,13	1497,94	1539,99	1583,29	1627,91	1673,86
	XV	1379,02	1417,49	1457,13	1497,94	1539,99	1583,29	1627,91	1673,86	1721,17
	XVI	1417,49	1457,13	1497,94	1539,99	1583,29	1627,91	1673,86	1721,17	1769,91
	XVII	1457,13	1497,94	1539,99	1583,29	1627,91	1673,86	1721,17	1769,91	1820,12
	XVIII	1497,94	1539,99	1583,29	1627,91	1673,86	1721,17	1769,91	1820,12	1871,83
	XIX	1539,99	1583,29	1627,91	1673,86	1721,17	1769,91	1820,12	1871,83	1925,09
	XX	1583,29	1627,91	1673,86	1721,17	1769,91	1820,12	1871,83	1925,09	1979,95
	XXI	1627,91	1673,86	1721,17	1769,91	1820,12	1871,83	1925,09	1979,95	2036,45
	XXII	1673,86	1721,17	1769,91	1820,12	1871,83	1925,09	1979,95	2036,45	2094,66
	XXIII	1721,17	1769,91	1820,12	1871,83	1925,09	1979,95	2036,45	2094,66	2154,6
	XXIV	1769,91	1820,12	1871,83	1925,09	1979,95	2036,45	2094,66	2154,6	2216,35
	XXV	1820,12	1871,83	1925,09	1979,95	2036,45	2094,66	2154,6	2216,35	2279,94
	XXVI	1871,83	1925,09	1979,95	2036,45	2094,66	2154,6	2216,35	2279,94	2345,44
	XXVII	1925,09	1979,95	2036,45	2094,66	2154,6	2216,35	2279,94	2345,44	2412,91
	XXVIII	1979,95	2036,45	2094,66	2154,6	2216,35	2279,94	2345,44	2412,91	2482,41
	XXIX	2036,45	2094,66	2154,6	2216,35	2279,94	2345,44	2412,91	2482,41	2553,99
	XXX	2094,66	2154,6	2216,35	2279,94	2345,44	2412,91	2482,41	2553,99	2627,71
	XXXI	2154,6	2216,35	2279,94	2345,44	2412,91	2482,41	2553,99	2627,71	2703,64
	XXXII	2216,35	2279,94	2345,44	2412,91	2482,41	2553,99	2627,71	2703,64	2781,86
	XXXIII	2279,94	2345,44	2412,91	2482,41	2553,99	2627,71	2703,64	2781,86	2862,42
	XXXIV	2345,44	2412,91	2482,41	2553,99	2627,71	2703,64	2781,86	2862,42	2945,41
	XXXV	2412,91	2482,41	2553,99	2627,71	2703,64	2781,86	2862,42	2945,41	3030,87
	XXXVI	2482,41	2553,99	2627,71	2703,64	2781,86	2862,42	2945,41	3030,87	3118,91
	XXXVII	2553,99	2627,71	2703,64	2781,86	2862,42	2945,41	3030,87	3118,91	3209,59
	XXXVIII	2627,71	2703,64	2781,86	2862,42	2945,41	3030,87	3118,91	3209,59	3302,97
	XXXIX	2703,64	2781,86	2862,42	2945,41	3030,87	3118,91	3209,59	3302,97	3399,18
	XL	2781,86	2862,42	2945,41	3030,87	3118,91	3209,59	3302,97	3399,18	3498,25
	XLI	2862,42	2945,41	3030,87	3118,91	3209,59	3302,97	3399,18	3498,25	3600,3
	XLII	2945,41	3030,87	3118,91	3209,59	3302,97	3399,18	3498,25	3600,3	3705,42
	XLIII	3030,87	3118,91	3209,59	3302,97	3399,18	3498,25	3600,3	3705,42	3813,68
	XLIV	3118,91	3209,59	3302,97	3399,18	3498,25	3600,3	3705,42	3813,68	3925,19
	XLV	3209,59	3302,97	3399,18	3498,25	3600,3	3705,42	3813,68	3925,19	4040,06
	XLVI	3302,97	3399,18	3498,25	3600,3	3705,42	3813,68	3925,19	4040,06	4158,38
	XLVII	3399,18	3498,25	3600,3	3705,42	3813,68	3925,19	4040,06	4158,38	4280,24
	XLVIII	3498,25	3600,3	3705,42	3813,68	3925,19	4040,06	4158,38	4280,24	4405,76
	XLIX	3600,3	3705,42	3813,68	3925,19	4040,06	4158,38	4280,24	4405,76	4535,02
	L	3705,42	3813,68	3925,19	4040,06	4158,38	4280,24	4405,76	4535,02	4668,19
	LI	3813,68	3925,19	4040,06	4158,38	4280,24	4405,76	4535,02	4668,19	4805,34
	LII	5379,42	5537,9	5701,15	5869,28	6042,47	6220,85	6404,59	6593,84	6788,75
	LIII	5537,9	5701,15	5869,28	6042,47	6220,85	6404,59	6593,84	6788,75	6989,52

Níveis



LIV	5701,15	5869,28	6042,47	6220,85	6404,59	6593,84	6788,75	6989,52	7196,32
LV	5869,28	6042,47	6220,85	6404,59	6593,84	6788,75	6989,52	7196,32	7409,31
LVI	6042,47	6220,85	6404,59	6593,84	6788,75	6989,52	7196,32	7409,31	7628,69
LVII	10891,55	11215,4	11548,98	11892,55	12246,42	12610,92	12986,36	13373,06	13771,35
LVIII	11215,4	11548,98	11892,55	12246,42	12610,92	12986,36	13373,06	13771,35	14181,6
LIX	11548,98	11892,55	12246,42	12610,92	12986,36	13373,06	13771,35	14181,6	14604,16
LX	11892,55	12246,42	12610,92	12986,36	13373,06	13771,35	14181,6	14604,16	15039,4
LXI	12246,42	12610,92	12986,36	13373,06	13771,35	14181,6	14604,16	15039,4	15487,69

LEI COMPLEMENTAR Nº 220, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALORES VIGENTES EM 31/12/2015.

Cargos em Comissão	
Nomenclatura	REFERÊN CIA
ASSESSOR DE GABINETE I	C2
ASSESSOR DE GABINETE II	C4
ASSESSOR DE GABINETE III	C10
ASSESSOR DE GABINETE IV	C13
ASSESSOR DE GABINETE V	C15
ASSESSOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	C14
ASSESSOR EXECUTIVO DE PESSOAL	C5
ASSESSOR DE IMPRENSA	C4
ASSESSOR DE SAÚDE PÚBLICA	C5
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO EM SAÚDE	C5
CHEFE DE ÁREA	C1
CHEFE DE PAS - Posto Atend. Saúde	C8
CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA	C4
CHEFE DE SETOR	C3
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	C12
DIRETOR DE DIVISÃO	C9
DIRETOR DO PROCON	C9
ASSESSOR DE COORDENADORIA PEDAGÓGICA I	D1
ASSESSOR DE COORDENADORIA PEDAGÓGICA II	D2
ASSESSOR DE COORDENADORIA PEDAGÓGICA III	D5
ASSESSOR DE DIREÇÃO DE ESCOLA	D5
ASSESSOR PEDAGÓGICO	D3
DIRETOR DE ESCOLA I	D2
DIRETOR DE ESCOLA II	D5
DIRETOR DE ESCOLA III	D7

Cargos em Comissão - Referência Salarial	Valor R\$
C1	1.311,39
C2	1.455,02
C3	1.939,32
C4	1.967,19
C5	2.303,84
C6	2.713,46
C7	2.901,14
C8	3.000,66
C9	3.249,75
C10	3.323,72
C11	3.818,10
C12	4.417,20
C13	4.937,36
C14	5.582,82
C15	6.551,01
C16	7.550,56
D1	3.236,86
D2	3.462,09
D3	3.550,90
D4	3.798,65
D5	3.969,18
D6	4.344,03
D7	4.562,43
D8	5.009,03

LEI COMPLEMENTAR Nº 215, DE 05 DE JULHO DE 2012, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALORES VIGENTES EM 31/12/2015

Tabela I - Classe de Docentes - Professor Adjunto

Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
Jornada Mínima - 14h semanais	1091,77	1131,61	1173,92	1216,12	1263,09	1309,38	1361,12	1412,81	1466,62	1522,4	1580,43	1640,82	1703,67	1769,1	1837,17	1908,02

Tabela II - Classe de Docentes - Professor de Educação Básica I

Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
-------	---	----	-----	----	---	----	-----	------	----	---	----	-----	------	-----	----	-----



Jornada Básica - 32h semanais	2322,83	2413,95	2510,58	2607,2	2714,58	2820,64	2938,91	3057,22	3180,43	3308,79	3442,5	3581,77	3726,84	3877,95	4035,32	4199,26
-------------------------------	---------	---------	---------	--------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	--------	---------	---------	---------	---------	---------

Tabela III - Classe de Docentes – Professor de Educação Básica II

Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
Jornada Inicial - 24h semanais	1869,47	1937,79	2014,05	2090,55	2170,07	2255,74	2347,49	2451,5	2545,7	2643,69	2745,58	2851,53	2961,74	3076,35	3195,56	3319,51
Jornada Básica - 32h semanais	2397,4	2488,5	2588,16	2690,12	2796,19	2910,4	3032,75	3171,44	3294,44	3422,36	3555,4	3693,75	3837,65	3987,28	4142,93	4304,79

Tabela IV - Classe de Auxiliar do Magistério – Educador Infantil

Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
Jornada Semanal 40h	2029,67	2106,99	2187,43	2271,05	2358,04	2448,52	2542,59	2640,44	2742,21	2848,01	2958,08	3072,56	3191,6	3315,39	3444,16	3578,07

Tabela V - Classe de Suporte Pedagógico – Supervisor de Ensino

Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
Jornada Semanal 40 h	4199,59	4349,73	4505,91	4668,35	4837,22	5012,89	5195,58	5385,58	5588,67	5799,58	6018,58	6245,98	6482,13	6727,34	6981,97	7246,37

REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS - VALORES VIGENTES EM 31/12/2015

Nomenclatura	Valor Subsídio
Prefeito	15.846,65
Vice-Prefeito	7.953,86
Secretários Municipais	8.213,49

Votuporanga, 03 de março de 2016

NASSER MARÃO FILHO
Prefeito Municipal



Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Audiência Pública

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Votuporanga realizará Audiência Pública para a apresentação do ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA no dia 21 de março de 2.016, das 08h00 às 12h00, na Secretaria Municipal da Cidade sita na Rua São Paulo nº 3741, Centro, visando à aprovação do empreendimento abaixo-relacionado:

- LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL ANA MUNHOZ ALVARES a ser implantado no imóvel com área de 360.477,16 m², Cadastro Municipal NO.12.02.13.01 localizado na Estrada Municipal VTG – 441, Sítio São Simão, registrado na matrícula nº 382 do Serviço de Registro de Imóveis local.

A audiência será coordenada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Jorge Augusto Seba. Os interessados deverão comparecer dentro do horário estipulado e desejando manifestar sua oposição ao projeto, deverão identificar-se e fazê-lo por escrito e com justificativa ao funcionário da Prefeitura responsável pelas anotações.

A documentação referente a este processo estará disponível para eventuais consultas na Secre-

taria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sita na Rua São Paulo nº 3815, Centro.

Votuporanga, 03 de março de 2.016.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIAS

Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada
CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
smas@votuporanga.sp.gov.br

Assuntos Jurídicos

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
juridico@votuporanga.sp.gov.br

Cidade

Rua São Paulo, 3741 - Centro
CEP: 15500-999
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Rua Santa Catarina, 3747 - Centro
CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9713
economico@votuporanga.sp.gov.br

Desenvolvimento Urbano

Rua São Paulo, 3815 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3854 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Educação

Rua Santa Catarina, 3747 - Centro
CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Esporte e Lazer

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João
CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Finanças, Controladoria e Modernização

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua Padres Isidoro Paranhos, 3183 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3421-7020 | 3422-7040
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Obras

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Saev Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Centro
CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
imprensa@votuporanga.sp.gov.br

Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 - Centro
CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
ouvidoriasaude@votuporanga.sp.gov.br

Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro
CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Votuprev - Instituto de Previdência Municipal

Rua São Paulo, 3834 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br